



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Lei n.º 1703, em 18 de Maio de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

15.451.0022.2.073 – Manutenção d Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 250.000,00

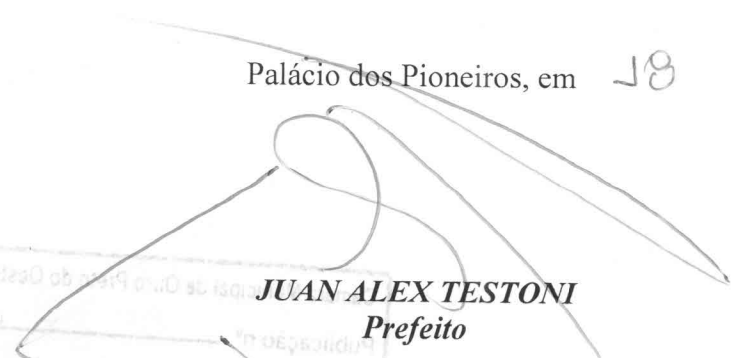
Fonte de Recurso: 05 – Convênio Federal

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração dos convênios, conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 161/PCN/2009 /Ministério da Defesa – Programa Calha Norte 250.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 18 de Maio de 2011.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

(Carimbo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste)

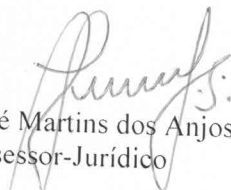


À

SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1703 de 18 de maio de 2011, que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.
Para as anotações de estilo.

Em 30 de maio de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico